

CONSEHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE N° 22/88

Aprova Proposta de
Reprogramação da
Aplicação dos Recursos
da Quota Estadual do
Salário-Educação/88.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2° da Lei n° 10.403/71 e com fundamento no Parecer CEE n° 906/88, aprovado em Sessão Plenária de 5/10/88,

DELIBERA:

Artigo 1° - Fica aprovada a Proposta de Reprogramação da Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação, no exercício de 1988, no valor de Cz\$ 18.297.866.000,00, realocando recursos do Programa 4, para o Programa 1.

Artigo 2° - Os recursos referidos no artigo 1° estão assim distribuídos:

I - Por Programa:

- a) Programa 1 - Melhoria do Ensino de 1° Grau =
Cz\$ 8.688.855.663,00
- b) Programa 4 - Administração =
Cz\$ 9.609.010.337,00

II - Por Categoria Econômica de Despesa:

- a) Despesas Correntes = Cz\$ 11.321.098.799,00
- b) Despesas de Capital = Cz\$ 6.976.767.201,00.

Artigo 3° - Os Pareceres CEE n°s 1961/87, 001/88, 548/88 e 906/88, bem como os documentos constantes do Processo CEE n° 1954/87, integram a presente Deliberação.

Artigo 4° - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação CEE n° 09/88.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aprova, por unanimidade a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de outubro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1954/87 - Reautuado em 29/09/88

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : P.T.A./88 - Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - QESE/88 - Reprogramação

RELATORES : Conselheira Elba Siqueira de Sá Barretto
Conselheiro Octávio César Borghi

PARECER CEE Nº 906/88 Conselho Pleno APROVADO EM 05/10/1988

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado, através do Ofício G.S. nº 3992, de 29/09/88, a proposta de reprogramação dos recursos da Quota Estadual do Salário-Educação 1988. Trata-se, conforme esclarece de "reprogramação dos recursos alceados na meta 4.1.2.6 do Plano QESE/88, no valor de Cz\$ 429.352.546,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados), conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Suprimento Escolar".

O Plano da QESE/88 foi aprovado inicialmente pelas Deliberações CEE nºs 31/87 e 01/88 e posteriormente reformulado e aprovado pela Deliberação CEE nº 09/88, de 29 de junho de 1988. Seu valor total é de Cz\$ 18.297.866.000,00.

2. APRECIÇÃO:

A presente reformulação trata da realocação de Cz\$... 429.352.546,00 da meta 4.1.2.6, da Projeto 4.1.2 (Modernização dos Recursos Administrativos e Pedagógicos) do Programa 4 (Administração), para a meta 1.2.2.1, da Atividade 1.2.2 (Assistência Nutricional a Escolares), do Programa I (Melhoria do Ensino do 1º Grau).

Às fls. 703, do Processo CEE nº 1954/87, encontramos a justificativa para a presente reprogramação:

"Quando da elaboração do Projeto/Atividade-88 este Departamento de Suprimento Escolar alocou recursos de capital para o Programa IV - Administração - Atividade 4.1.2 - Modernização dos recursos Administrativos e Pedagógicos (Programa Piloto de Merenda Escolar na Capital - através das Centrais de Alimentos) - Meta 4.1.2.6.

"Todavia, com a implantação da Jornada única no Ciclo Básico através do Decreto 28.170, de 21/01/88, estão sendo atendidas além da merenda normal, mais uma e meia merendas/dia, nos dois sistemas o que acarretou maior necessidade de equipamentos de toda ordem para garantir o preparo e a distribuição da merenda.

"Em decorrência disso, o recurso de equipamentos tornou-se insuficiente, sendo necessário o remanejamento da verba destinada para as Centrais de Alimentos, para o Programa I - Melhoria do Ensino do 1º Grau - Atividade 1.2.2 - Assistência Nutricional a Escolares - Meta 1.2.2.1 para sanar essa situação de emergência".

De fls. 702/708, consta o seguinte detalhamento para a reprogramação encaminhada.

No que se refere à Atividade 1.2.2, às fls. 704, estão enunciados seus objetivos gerais e específicos:

- objetivo geral: "Assistir nutricionalmente aos escolares da Rede Oficial de Ensino de 1º Grau, visando à sua participação no processo educacional";

- objetivo específico: "Aquisição de equipamentos para suprir

as escolas do forma a poder atender a situação de emergência criada com a Implantação da Jornada Única no Ciclo Básico".

A meta 1.2.2.1 está assim enunciada, às fls. : "Fornecer equipamentos para garantir o preparo e a distribuição da merenda escolar".

Esta meta será atingida através da ação: "Aquisição e distribuição de equipamentos e/ou utensílios às escolas estaduais de 1º grau, para adequar e garantir o preparo e distribuição da merenda escolar". Serão adquiridos 77.644 equipamentos e atingidas 4.200 UEs.

O total de Cz\$ 429.352.546,00 está destinado a despesas de capital, como também o estava na meta 4.1.2.6.

Com a presente proposta teremos em relação aos Programas, Atividades e Metas reprogramadas, a seguinte situação no Plano QESE/88:

Programa 1 - Melhoria do Ensino de 1º Grau
total anterior = Cz\$ 8.259.503.117,00
total reprogramado = Cz\$ 8.688.855.663,00

Atividade 1.2.2 - Assistência Nutricional a Escolares
Total anterior = Cz\$ 4.912.615.019,00
total reprogramado = Cz\$ 5.341.967.565,00.

Especificamente em relação à meta 1.2.2.1, a receber os recursos da meta 4.1.2.6, teremos, em Cz\$ 1,00:

DOTAÇÃO INICIAL				REPROGRAMAÇÃO			
M. CONSUMO	OUTROS S. ENC.	PERMANENTE	TOTAL	M. CONSUMO	OUTROS S. ENC.	PERMANENTE	TOTAL
4.764.696.799	79.398.220	68.520.000	4.912.615.019	4.764.696.799	79.398.220	497.872.546	5.341.967.565

Programa 4 - Administração
total anterior = Cz\$ 10.038.362.883,00
total reprogramado = Cz\$ 9.609.010.337,00

Projeto 4.1.2 = Modernização dos Recursos Administrativos e Pedagógicos
total anterior = Cz\$ 522.619.546,00
total reprogramado = Cz\$ 93.267.000,00.

Especificamente em relação à meta 4.1.2.6, cujos recursos serão destinados à meta 1.2.2.1, termos, em Cz\$ 1,00:

DOTAÇÃO INICIAL				REPROGRAMAÇÃO			
M. CONSUMO	OUTROS S. ENC.	PERMANENTE	TOTAL	M. CONSUMO	OUTROS S. ENC.	PERMANENTE	TOTAL
-	-	429.352.581	429.352.581	-	-	-	-

Com a reprogramação proposta teremos em relação a totalidade do Plano QESE/88, os seguintes valores:

- Por Programa

1 - Melhoria do Ensino de 1º Grau = Cz\$ 8.688.855.663,00
4 - Administração = Cz\$ 9.609.010.337,00

- Por Categoria Econômica de Despesa:

Corrente = Cz\$ 11.321.098.799,00
Capital = Cz\$ 6.976.767.201,00

O total do Plano QESE/88 permanece inalterado no valor de Cz\$ 18.297.866.000,00 (dezoito bilhões, duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cruzados).

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria da Educação e a meta S.E. a que a presente reprogramação atende "contribuir para a melhoria da qualidade de ensino, provendo as escolas nas suas necessidades básicas relativas a Recursos Físicos, Materiais e Financeiros", a proposta está em condições de ser aprovada, levando-se em conta o atendimento aos critérios fixados pelo Parecer n° 2008/85, deste Conselho.

Faz-se necessário atualizar a Deliberação CEE n° 09/88 para constar o valor atualizado dos Recursos Financeiros da Quota Estadual do Salário-Educação/88, nos Programas 1 e 4, a partir do presente Parecer.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a proposta da Secretaria de Estado da Educação de Reprogramação nos Programas 1 e 4, dos Recursos da Quota Estadual de Salário-Educação - Exercício de 1988, cujo valor total permanece em Cz\$ 18.297.866.000,00.

São Paulo, 04 de outubro de 1988.

a) Cons. Elba Siqueira de Sá Barretto

a) Cons. Octávio César Borghi

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de outubro de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente